

Para o Coronel Joaq.<sup>m</sup> Manoel da S.<sup>a</sup> e Castro  
do Secretr.<sup>o</sup>

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. General desta Capitania tendo consideração á grave molestia q. V. S.<sup>a</sup> padese, aqual inteiramente o impossibilita de exercer o comando, e mais funções do seu Regimento; por desp.<sup>o</sup> de oito do presente mêz, e anno foi servido reformalo no m.<sup>mo</sup> Posto de Coronel, q. occupava com todas as suas honras, oq. participo a V. S.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q. assim o fique entendendo. D.<sup>a</sup> G.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo a 11 de Janr.<sup>o</sup> de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Coronel Joaquim Manoel da Silva e Castro.

P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Ytú

Por se acharem vagos os Postos de Sar.<sup>to</sup> Mor das Ordenanças dessa V.<sup>a</sup>, e de Cap.<sup>m</sup> da nova Comp.<sup>a</sup> dos moradores della, q. occupavão aq.<sup>l</sup>o Estanislaú de Campos e Arruda, e este Pedro da Silveyra Leite, os quais na conformidade das Reaes ordens, não apresentarão no espaço de dois annos conformadas a suas Patentes, e nem certidão de haverem sido p.<sup>a</sup> esse fim, entregue na Secretr.<sup>a</sup> do conselho Ultramarino, como erão obrigados pela clauzula imposta em cada huma das mencionadas Patentes, e segundo o fiz publico pelo Edital, que mandei afichar, e remetto por copia: ordeno portanto a Vm.<sup>ces</sup> q. com o respectivo Cap.<sup>m</sup> Mor me proponhão tres pessoas de capacid.<sup>o</sup>, e sufficiencia, p.<sup>a</sup> cada hum dos referidos Postos, afim de eu dellas aprovar as que parecerem mais convenientes p.<sup>a</sup> o Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 13 de Janr.<sup>o</sup> de 1798 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>e</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Ytú. //

P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> Antonina.

Por ser absolutam.<sup>te</sup> preciso haver nessa V.<sup>a</sup> hum Capitão Mór, q. a governe, como os demais officiaes das ordenanças, p.<sup>a</sup> o melhor expediente das ordens expedidas por este Governo, relativas ao Real serviço: ordeno portanto a Vm.<sup>ces</sup>, q. convocando o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral, e Corregedor dessa com.<sup>ca</sup>, com elle me proponhão tres pessoas de capacidade, e sufficiencia p.<sup>a</sup> cada hum dos Postos de Cap.<sup>m</sup> Mor, e Sarg.<sup>to</sup> Mor das Ordenanças dessa dita V.<sup>a</sup>, afim de eu dellas aprovar as que me parecerem mais conveniente p.<sup>a</sup> o Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 13 de Janer.<sup>o</sup> de 1798. = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.<sup>es</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>e</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> Antonina. //

